



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

**LEI Nº 5.364/2022 DE 26 DE SETEMBRO
DE 2022**

**ALTERA A CARGA HORÁRIA E PADRÃO
DE CARGOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº
2.605/2005 DE 05/12/2005 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica adequada para quarenta horas semanais a carga horária dos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Canguçu: motorista, motorista operador de guindaste, pedreiro, gari, operário, operário especializado, operador de máquinas, vigilante e zelador, conforme anexo I desta lei, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo Único: A adequação da carga horária não gera direito a quaisquer diferenças salariais retroativas.

Art. 2º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de motorista de 04 para 06, o qual passará a ser: Padrão de Vencimento: 04 – Código: - SGA-07-A-B-C-D-E-F-G-06.

Parágrafo Único: A alteração do padrão de vencimento do cargo não gera direito a quaisquer diferenças salariais ou vantagens retroativas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Sala de sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 26 de setembro de 2022.


MARCELO ROMIG MARON
Presidente

Registre-se e Publique-se


EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário
Iniciativa: Poder Legislativo
Autora: Cesar Augusto Bittencourt Madrid.

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS E HORÁRIOS

Denominação do Cargo e/ou Emprego	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde (Celetistas)	40 horas
Agente de Saúde da Dengue	40 horas
Almoxarife	33 horas
Atendente de Biblioteca	40 horas
Auxiliar de Administração	33 horas
Auxiliar de Enfermagem	40 horas
Auxiliar de Educação infantil	33 horas
Auxiliar de Mecânico	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas
Auxiliar Técnico de Projeto	40 horas
Carpinteiro	40 horas
Chapista de Automóvel	40 horas
Contínuo	33 horas
Contramestre Mecânico	40 horas
Cozinheiro	40 horas
Datilógrafo	33 horas
Educador Social	40 horas
Eletricista	40 horas
Fiscal de Obras	33 horas
Fiscal de Obras e Posturas	33 horas
Fiscal de Trânsito e Transportes	33 horas
Fiscal Sanitarista	40 horas
Fiscal de Transporte Escolar	40 horas
Fiscal Tributário	33 horas
Gari	40 horas
Mecânico	40 horas
Mecânico Especializado de Máquinas Pesadas	40 horas
Mestre Eletricista	40 horas
Motorista Operador de Guindaste	40 horas
Motorista	40 horas
Oficial Administrativo	33 horas
Operador de Máquina	40 horas
Operador de Sistemas	33 horas
Operário	40 horas
Operário Especializado	40 horas
Padeiro	40 horas
Pedreiro	40 horas
Pintor	40 horas
Recepcionista	40 horas
Secretário de Escola	40 horas

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Servente	40 horas
Técnico em Eletrotécnica	40 horas
Técnico em Fiscalização Ambiental	40 horas
Técnico em Informática	40 horas
Técnico em Planejamento	40 horas
Técnico em Prótese Dentária	40 horas
Técnico em Agricultura	40 horas
Técnico em Edificações	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas
Técnico em Contabilidade	40 horas
Telefonista	40 horas
Tesoureiro	33 horas
Topógrafo	33 horas
Turismólogo	40 horas
Vigilante	33 horas
Zelador de Estrada	40 horas
	40 horas

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!